Magna Carta
1215-2015

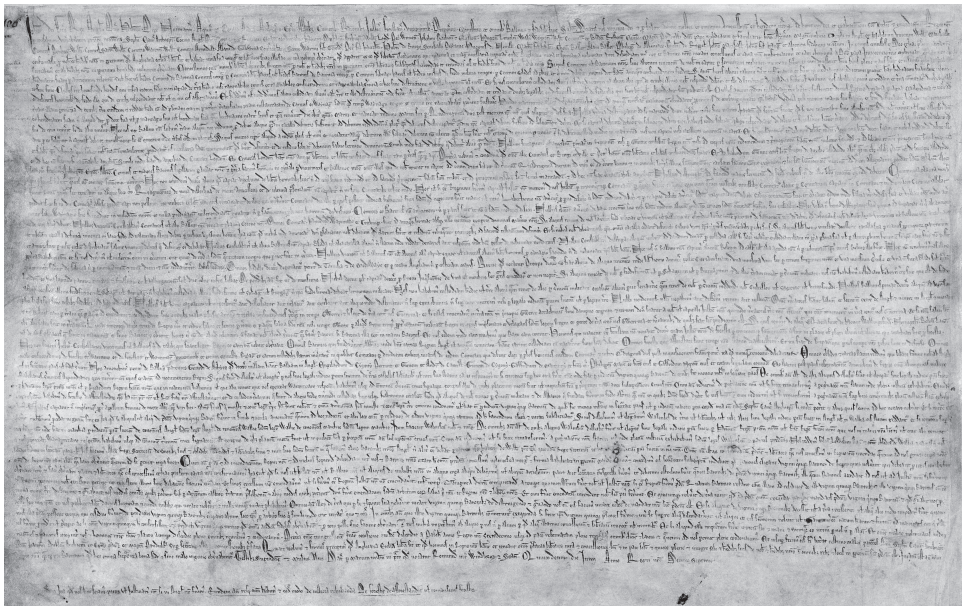

Os primeiros 800 anos

A Europa demorou muitos séculos a ver na Magna Carta um momento central na longa história da tentativa de limitar o poder dos reis e de proteger juridicamente a esfera pessoal. Mas não a Inglaterra.

POR
Miguel Morgado
Professor do Instituto de Estudos Políticos da UCP. Assessor Político do Primeiro Ministro Pedro Passos Coelho

Graças à importância que os EUA têm no mundo, todos os povos conhecem a mítica devoção dos americanos à sua constituição. Veem naquele documento a trave mestra da sua unidade nacional, a justificação do seu patriotismo, além do cimento da sua forma de governo. Assim que a constituição foi ratificada, logo os americanos se lembraram de lhe acrescentar a Bill of Rights. Estavam a recuperar uma tradição constitucional muito mais antiga do que a sua própria experiência colonial, mas de que eles se consideravam herdeiros – talvez até os únicos herdeiros. Uma tradição constitucional que muitos remontavam, e ainda remontam, à Magna Carta de

1215. Mais, a constituição de 1789 e a Bill of Rights eram descendentes documentais de um outro texto: a Declaração da Independência de 1776, que tinha solenizado a rutura com a metrópole.

A primeira parte dessa Declaração da Independência, a mais famosa, falava de princípios abstratos, e incluía umas paráfrases de John Locke, o profeta inglês do liberalismo racionalista. Mas a segunda parte parecia todo um outro documento. Enumerava exaustivamente as queixas dos colonos; optava por uma retórica concreta e em certa medida arcaica; bradia contra o "tirano Jorge III" apesar de a ameaça provir do Parlamento em Westminster. No novo mundo que estavam a criar, os independentistas queriam situar aquela rutura na tradição de que a Magna Carta era um dos principais marcos. E conscientemente quiseram imitá-la.

Por aqui se vê que a história da Magna Carta tem duas partes nem sempre facilmente reconciliáveis. Em primeiro lugar, há a história do que levou à sua reivindicação, formulação e promulgação. É uma história difícil de penetrar dadas a escassez das fontes, a sua parcialidade e a linguagem medieval usada ser espessa como a neblina inglesa.

Em segundo lugar, temos a história do seu futuro, por assim dizer. É a história de como aquele documento se converteu num alicerce de outra narrativa muito mais ampla e ambiciosa; de como ela se tornou num elemento quase mítico de uma "constituição antiga" politicamente explosiva e por vezes conservadora; de como, no fundo, a Carta foi um dos primeiros versos numa determinada epopeia europeia de progresso da Liberdade, com "L" maiúsculo. É a história que conta como a Carta se foi convertendo num libelo acusatório automático de tiranos e tiranetes. Ou numa invocação irrefutável das conquistas passadas de que o povo inglês, mais os seus lordes e bispos não estavam dispostos a abdicar. É verdade que nem sempre senhores, gentes livres e prelados estavam do mesmo lado da barricada, mas politicamente era infinitamente mais conveniente projetar no passado a unanimidade em defesa dos direitos contra o abuso do poder real.

1215 não foi a primeira revolta contra a autoridade régia em Inglaterra. E estaria longe de ser a última. A outros reis já tinha sido possível forçá-los a produzir cartas de reconhecimento de privilégios particulares, ou de imunidades a este ou aquele grupo. Além disso, naquele tempo não era incomum as comunidades receberem cartas régias a outorgar liberdades e privilégios. Em Inglaterra, o rei vendia essas cartas. Em 1200, João exigiu aos londrinos 2000 libras para confirmar os privilégios das suas comunas. Mas 1215 seria diferente porque a carta que se extraiu à concessão do rei João Sem-Terra reconhecia liberdades e direitos a todos os homens "livres". É certo que continha artigos referentes a grupos funcionais e sociais específicos, à moda antiga. Mas o alcance geral da Carta era já outro.

A Carta foi nominalmente uma concessão "livre" do rei João Sem-Terra. Mas na verdade os barões já o haviam encurralado numa espécie de guerra civil. João perdera (quase) todo o património francês da família. Estava a braços com uma crise orçamental que punha a falência da Coroa a pouca distância. E tentou um malfadado braço de ferro com o magnificente Papa Inocêncio III – o mesmo Inocêncio que apoiaria João no seu tímido projecto de renegar a Carta, projecto definitivamente abortado com a morte do rei batido.

1215 seria diferente porque a carta que se extraiu à concessão do rei João Sem-Terra reconhecia liberdades e direitos a todos os homens "livres". É certo que continha artigos referentes a grupos funcionais e sociais específicos, à moda antiga. Mas o alcance geral da Carta era já outro

Derrotado por Filipe Augusto de França, derrotado pela aritmética orçamental e derrotado por Inocêncio III, João posava como presa muito fácil, não apenas das habituais reivindicações e queixas políticas, mas de um plano de reforma política. Usando a ambígua linguagem da Carta, a reforma podia resumir-se assim: precisamos de um governo pelo "julgamento" e pelo "conselho". O que queria isto dizer?

Primeiro, que os procedimentos criminais e as práticas forenses seguissem a lei conhecida e que todos lhe estivessem sujeitos, incluindo o rei e os seus agentes, cujos caprichos não era lei nem comandavam obediência. No fundo, que fosse a lei a mandar (e não a vontade arbitrária de um homem), que todos os "homens livres" estivessem protegidos pela lei e que houvesse limites legais ao exercício do poder político.

Segundo, que o rei consultasse alguma forma de colégio antes de tomar decisões e produzir legislação. Que o processo de decisão incluisse membros da "comunidade do reino", e não se confundisse com um assunto reservado da corte do rei.

Não era ainda o julgamento por um júri; nem a exigência da representação política para consentir no levantamento de impostos. Mas era, numa determinada tradição constitucional e política que a Carta ajudou a fundar, o seu embrião. E não era uma simples declaração de pompa política. Era lei fundamental e irrevogável. Ou pelo menos era a confirmação oficial das leis fundamentais e era a indispensável corretora das lacunas do direito consuetudinário. Assim seria até muito tarde. Mas nos nossos dias converteu-se sobretudo num símbolo, sem relevância jurídica.

Certas leituras dizem que a dita reforma era, afinal, apenas uma recapitulação de outros documentos, juramentos e cartas, sobretudo do lendário juramento de coroação de Henrique I. Fosse como fosse, o mote estava dado para a discussão política em Inglaterra durante sete

séculos: a defesa da liberdade era sempre uma restauração da ordem antiga e que inovações aberrantes ameaçavam subverter, ou estavam prestes a fazê-lo. A caminhada em frente da liberdade inglesa ao longo da história supunha, assim, um regresso constante à "antiga constituição" em que as liberdades tinham sido declaradas de uma vez por todas. Esta inclinação retórica e cultural foi sem dúvida responsável pela relativa moderação com que foram em Inglaterra levadas a cabo (quase) todas as investidas pela liberdade e as respostas ao abuso do poder real.

A Europa demorou muitos séculos a ver na Magna Carta um momento fundamental na longa história da tentativa de limitar o poder dos reis e de proteger juridicamente a esfera pessoal. Mas não a Inglaterra, onde a Magna Carta teve efeitos imediatos, e acabaria, vários séculos depois, às mãos de homens como Edward Coke e John Selden, por se converter num pilar central de uma cultura política que chegou a liderar o mundo.

Que a Magna Carta seria com pontualíssima frequência pisada e ignorada pelo poder político inglês, não resta a mínima duvida. Nem sequer vale a pena recordar que a constituição da igreja Anglicana no século XVI é uma flagrante violação do espírito e da letra da Carta e das suas múltiplas confirmações. Mas mesmo nos períodos mais amnésicos da história inglesa, a Carta nunca morreu. Foi sobrevivendo como uma vela acesa junto a janelas ventosas. Já nos períodos mais intensos de recuperação desta tradição, a Carta alimentou guerras civis, revoluções e finalmente a estabilização de um regime estável e poderoso – o regime saído da revolução de 1688, e que criou no século XIX o maior império do mundo. Com essa estabilidade e prosperidade – a que não seriam alheias os princípios da tradição que as sustentava –, a Inglaterra seria a inveja dos restantes países europeus, arrastados para uma perpétua montanha russa política, feita de reveses atrás de reveses para a causa do governo representativo e das liberdades. Até à chegada do século XX, na consciência inglesa e americana a Carta seria a peça demonstrativa de que sempre houvera um caminho diferente para a modernidade política daquele que fora escolhido pela revolução francesa – um caminho que, afinal de contas, se condenou a si mesmo ao fracasso.

Hoje, essa consciência é muito menos nítida. Talvez porque os problemas políticos e sociais se tornaram muito menos nítidos. Talvez porque a Carta e a tradição que fundou sejam vistas através de um vidro intelectual e cultural menos límpido. O aniversário que se irá comemorar em 2015 não constituirá um ponto de viragem para os próximos 800 anos da Carta. Mas poderá ajudar a clarificar as lições que os primeiros 800 trouxeram. Aos ingleses e aos outros. ■

TEXTO ORIGINALMENTE PUBLICADO EM OBSERVADOR A 2/1/2015

O mito do gradualismo britânico

A Magna Carta não integra a história da liberdade moderna porque esta em nada se aproxima da ideia de conservação dos privilégios tradicionais. Pelo contrário, implicou o repúdio da ordem antiga.

POR
Gonçalo Almeida Ribeiro
Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Miguel Morgado assinalou, através de um artigo no Observador, os 800 anos da Magna Carta de 1215. Com a eloquência e a erudição habituais, o autor reitera a tese, acolhida por numerosos historiadores, politólogos e constitucionalistas, segundo a qual a Magna Carta encerra o primeiro vestígio do constitucionalismo, o ponto alfa do governo representativo e da liberdade moderna. A tese associa-se naturalmente a uma narrativa de excepcionalidade cultural, aflorada pelo Miguel, segundo a qual há duas grandes tradições da liberdade moderna, uma com sede insular, a do génio gradualista britânico, e outra com sede continental, a do espírito revolucio-